



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº023 de 26.12.79.

O Dr. Luis N. Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

Faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura - Municipal de Apiaí, 06(SEIS) Cargos de Marroeiro, regidos pela CLT, com vencimentos mensais de Cr\$3.000,00(Três Mil Cruzeiros).

ARTIGO 2º - A presente Lei, entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 1979(Hum Mil Novecentos e Setenta e Nove).////////////////////.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigente, e, nos próximos exercícios, serão consignadas dotações próprias.////.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.////.

- Prefeitura Municipal de Apiaí-em 26(vinte e seis) de - dezembro de 1979(Hum Mil Novecentos e Setenta e Nove) -////.

-Dr. Luis N. Ayres de Alencar-
Prefeito Municipal
Apiaí